7

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 29/63

DOCUMENTO Nº 709/63

Art. 1º - Havendo recurso contra o lançamento do Impôsto de Indústrias e Profissões, o pagamento dêsse tributo poderá ser feito com desconto e sem multa até 30 dias após a publicação do despacho final exarado no respectivo processo, pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1 963

a) - Nicolino Simone Filho

Proc. 67/63